PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Justificativa nº 001/2019

Garça, 16 de julho de 2019.

Senhor Diretor,

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para proceder com a regularização do Consórcio Intermunicipal Pró-Recuperação do Rio do Peixe, o qual é composto por 5 municípios, sendo Garça, Marília, Vera Cruz, Lupércio e Ocauçu, atendendo à determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC 2466-989-17-5) para extinção do mesmo. Considerando ser o processo de contratação de maior complexidade, necessitando de envio de documentos para a apresentação de orçamentos com esta finalidade e decisão conjunta dos Municípios envolvidos, os orçamentos foram realizados em conjunto com estes. Assim, em 10 de abril de 2019, conforme Ata em anexo, ficou decidido pela contratação da Empresa "Aranha e Conessa Sociedade de Advogados", a qual ofertou o serviço pelo menor preço, onde o valor pactuado será rateado entre os 5 municípios integrantes do referido Consórcio.

Atenciosamente,

MARIA THEREZA RICCI SARTORI
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Ilmo. Sr.
**FÁBIO HENRIQUE M. DA SILVA**
Departamento de Suprimentos

Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 475-1204 - Fax: 475-1222
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

# ATA DE REUNIÃO REALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU-SP, PARA DISCUSSÃO SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO DO PEIXE.

Em dez de abril de dois mil e dezenove (10.04.2019), na sede da Prefeitura Municipal de Ocauçu-SP, presentes a Prefeita do Município de Ocauçu-SP, Sra. Alesandra Colombo Marana, o Prefeito do Município de Garça-SP, Sr. João Carlos dos Santos, o prefeito de Marília, Sr. Daniel Alonso, o Prefeito de Lupércio, Anézio Kemp e, representando o Município de Vera Cruz, os Senhores Fernando de Carvalho Espada e Thiago Volta Brabo, respectivamente Chefe de Gabinete e Subprocurador do Município. Iniciados os trabalhos, foi lida a ata anterior (Reunião realizada dia 14.02.2019) e, ato contínuo, fora reaberta a discussão sobre a determinação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC 2466-989-17-5), bem como, esobre a contratação de empresa especializada para proceder a regularização do referido Consórcio, na sequência, foram apresentadas cotações dos serviços (03) e, de forma uníssona, decidiu-se pela contratação da empresa que ofertou o aludido serviço pelo menor preço. Restou pactuado que o valor integral da contratação será rateado entre os cinco Municípios integrantes do Consórcio, em partes iguais. As notas de serviço serão emitidas de forma individualizada, para cada Município. Referida assessoria receberá a incumbência de adotar as medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para a conclusão do mister acima referenciado. Por fim, ficou convencionado entre os presentes a realização de uma nova reunião no mês de maio do corrente ano. Nada

mais havendo a ser trado, a senhora Prefeita agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes..

**Alessandra Colombo Marana**
**Prefeita de Ocauçu**

**João Carlos dos Santos**
**Prefeito de Garça**

**Anézio Kemp**
**Prefeito de Lupércio**

**Daniel Alonso**
**Prefeito de Marília**

**Fernando de Carvalho Espada**
**Chefe de Gabinete de Vera Cruz**

**Thiago Vólta Brabo**
**Subprocurador do Município de Vera Cruz**

Renata Zompero Dias Devito
Prefeita Municipal

# MUNICÍPIO DE GARCA
PRAÇA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA, 102
CNPJ : 44.518.371/0001-35



## Solicitação de Materiais / Serviços

| Requisição | Responsável | Data |
|---|---|---|
| 04356/19 | BIANCA CAMPOS | 11/07/2019 |

Descrição

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO

| | |
|---|---|
| Poder | PODER EXECUTIVO |
| Órgão | GABINETE DO PREFEITO |
| Setor Solicitante | GABINETE DO PREFEITO |
| Centro de Custo | 1 GABINETE DO PREFEITO |
| Placa | |

**Observação**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PRÓ-RECUPERAÇÃO DO RIO DO PEIXE TENDO EM VISTA DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TC 2466-989-17-5)
O VALOR DA CONTRATAÇÃO SERÁ RATEADO ENTRE 5 MUNICÍPIOS

| Cód. Produto | Descrição do Produto / Descrição Detalhada do Produto | Unidade / Observação | Qtde | Valor Unit.. | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 070.007.352 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | UN | 1,00 | 5.520,00 | 5.520,00 |

**Total da Solicitação:** 5.520,00

Bianca Campos

Secretário Requisitante

Bianca Campos
Assessor de Gabinete

Setor de Compras

Secretário da Fazenda

Aranha e Conessa
Sociedade de Advogados

Garça, 18 de Fevereiro de 2019.

A

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PRO-RECUPERAÇÃO DO RIO DO PEIXE**

Ref.: Proposta de Serviços e Honorários

É com satisfação que apresentamos a **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PRO-RECUPERAÇÃO DO RIO DO PEIXE** nossa proposta para a prestação de serviços de regularização e encerramento do aludido consórcio, adotando-se as medidas administrativas e judiciais que se fizeram necessárias, para que seja sanado todo enredo.

**1. Entendimento da Situação**

Consórcio Intermunicipal solicita a prestação de serviços de assessoria contábil e tributária, para a regularização e encerramento do CNPJ nº 54.726.963/0001-04, que possui pendências e não está passível a atuação dos atuais representantes, por constar nomes diversos no cadastro da Receita Federal. Não obstante, tem processos de execuções fiscais em andamento, os quais devem ser analisados e representados perante o juizo.

**2. Procedimento do escritório:**

- Providências a serem tomadas junto a Receita Federal, por meio administrativo, para fins de regularização e encerramento do Consórcio Intermunicipal Pró- Recuperação do Rio do Peixe, inscrito no CNPJ nº 54.726.963/0001-04, com a entrega de todas as obrigações acessórias que estão pendentes.

- Defesa processual de três Execuções Fiscais em andamento pela comarca de Garça/SP, todas movidas pela Fazenda do Estado de São Paulo, quais sejam: Proc. nº 0001223-65.2003.8.26.0201; Proc. nº 0001224-50.2003.8.26.0201 e Proc. nº 0001226-20.2003.8.26.0201.

- Estendendo-se, ainda, o início de ação autônoma para que se consiga garantir esse pleito judicialmente.

-Obtenção de cópias de toda documentação do consórcio (estatuto, ata de constituição etc...)

### 3. Equipe

Estamos aptos em prestar atendimento dentro do mais alto padrão de mercado. Para tanto, propomos colocar à disposição de Vossa Senhoria equipe de profissionais especializados na área tributária.

### 4. Honorários

O escritório Aranha e Conessa Sociedade de Advogados emitirá nota fiscal de prestação de serviços em nome de Consórcio Intermunicipal Pró- Recuperação do Rio do Peixe.

Para a prestação dos serviços supracitados e considerando a complexidade e questões burocráticas para a resolução de tal situação, propomos honorários no valor fixo de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), ou ainda a opção por porcentagem no valor de R$ 11.737,06 (onze mil, setecentos e trinta e sete reais e seis centavos) com o acréscimo de 15% sobre o valor do benefício econômico obtido nas ações de execuções fiscais.

Abaixo, a discriminação dos valores, não incluindo valores de taxas e despesas:

| | FIXO | PERCENTUAL (%) |
|---|---|---|
| 1 - Obter cópias dos documentos | R$ 950,00 | R$ 950,00 |
| 2 - Ajuizar ação para atualizar quadro de dirigentes | R$ 4.287,06 | R$ 4.287,06 |
| 3 - Regularização de obrigações acessórias junto a Receita Federal | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 |
| 4 - Defesa de execuções fiscais | R$ 19.362,94 | R$ 3.500,00 (15%) |
| 5 - Baixa / extinção do consórcio | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 |
| | | |
| **TOTAL** | **R$ 27.600,00** | **R$ 11.737,06** |

Aranha e Conessa
Sociedade de Advogados

**5. Termo de Confidencialidade**

Todas as informações contidas neste documento são de caráter estritamente confidencial e são apresentadas com o único objetivo de esclarecer dúvidas e garantir o entendimento acerca do tema. **Aranha e Conessa Sociedade de Advogados** e **Consórcio Intermunicipal Pró- Recuperação do Rio do Peixe,** através de seus representantes, comprometem-se a manter confidencialidade com relação a todo o trabalho/documentação e toda informação técnica ou não, obtidas nas atividades relacionadas ao trabalho, ou de qualquer pessoa física ou jurídica vinculada de alguma forma, ambos concordando em:

☐ Não divulgar a terceiros a natureza e o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades técnicas ou não, vinculadas ao referido projeto;

☐ Não permitir a terceiros o manuseio de qualquer documentação que componha ou tenha resultado de atividades envolvidas neste projeto;

☐ Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades envolvidas no projeto; e

☐ Não permitir o uso por outrem de informações e documentos adquiridos através de participação direta ou indireta neste projeto.

O objetivo do escritório **Aranha e Conessa Sociedade de Advogados** é de estabelecer uma relação de eficiência, comprometimento e confiança, que será resultado da qualidade de nossos serviços.
Temos disponibilidade imediata para iniciar os serviços descritos na presente proposta.

Esperamos ter a satisfação de assessorá-los neste importante projeto, bem como no dia-a-dia com eventuais impasses tributários. Para tanto, caso Vossa Senhoria esteja de acordo com nossa contratação, nos termos previstos na presente proposta, queira, por gentileza, apor o seu "de acordo".

Aranha e Conessa
Sociedade de Advogados

Colocamo-nos, por fim, à disposição para prestação de qualquer esclarecimento ou informação, que se torne necessária ou lhe seja conveniente.

Atenciosamente,

**Aranha e Conessa Sociedade de Advogados**

De Acordo: **Consórcio Intermunicipal**
**Pró- Recuperação do Rio do Peixe**

AOM

Assessoria e Consultoria Empresarial

Proposta de Prestação de Serviços:

**Consórcio Intermunicipal Pró Recuperação do Rio do Peixe**

A/C Dra. Maria Thereza Sartori

## "PROVIDÊNCIAS PARA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL"

1. Atuação em processos de Execução Fiscal ajuizados para a cobrança créditos tributários de natureza estadual, inscritos em Dívida Ativa do Estado de São Paulo, com o objetivo de extinguir ou, ao menos, reduzir os débitos cuja satisfação se pleiteia nas seguintes ações: 0001223-65.2003.8.26.0201, 0001224-50.2003.8.26.0201 e 0001226-20.2003.8.26.0201;

2. Elaboração de todos os documentos necessários, inclusive as respectivas atas, para dissolução do Consórcio Público;

3. Atuação Administrativa e/ou Judicial, em todos os órgãos competentes, incluindo Cartórios e Órgãos Judiciais, em todas as instâncias, para efetivação da dissolução completa e extinção do Consórcio Intermunicipal Pró-recuperação do Rio do Peixe;

4. Atuação junto à Prefeitura Municipal e Receita Federal do Brasil para registro dos documentos pertinentes e baixa do Consórcio nos respectivos Órgãos.

## DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Em retribuição aos serviços prestados, será devida, a título de honorários profissionais, a importância de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais reais), a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

# NASCIMENTO

## ORÇAMENTO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

A

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PRÓ RECUPERAÇÃO DO RIO DO PEIXE**

CNPJ 05.362.963/0001-04

Apresento a seguir o orçamento dos honorários advocatícios, conforme solicitação

**- DEFESA JUNTO TRIBUNAL DE CONTAS**

R$ 11.908,51 (onze mil novecentos e oito reais e cinquenta e um centavos) por cada processo.

**- DEFESA JUNTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

A VISTA - 10 % (dez por cento) do valor atualizado dos débitos judiciais das execuções fiscais

AD EXITUM - 10 % (dez por cento) do valor atualizado das ações ao final do processo.

**- SERVICOS ADVOCATÍCIOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA**

R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais para prestação de serviços de advogado para figurar como INTERVENTOR para extinção do consórcio, acompanhamento junto a Receita Federal e demais ato necessário e atinentes.

As despesas de locomoção, estadias e viagens ficam por parte do contratante

O presente orçamento tem validade de 10 (dez) dias, a contar da presente data.

Assis, 14 de março de 2019.

GERALDO F. N. SOBRINHO
OAB/SP 159.397

R. Ângelo Bertonceni, 244 - 12 - Edifício Roberto de Melo – Assis–SP – CEP 19514-330
(18) 3324-4034 - (18) 99727-4075 - (18) 3323-2787 - (18) 3323-2903

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102 / Cep: 17400-000 / Garça-SP
CNPJ: 44.518.371/0001-35 / Fone: 14 - 34076600 / Suprimentos: 14-3407 6615
Contabilidade: 14-3407 6604 / Tesouraria: 14-3407 6603
e-mail: pmgcontabil@garca.sp.gov.br

**Ordem Pagto. Nº:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PEDIDO DE COMPRA Nº: 04550/19 | FICHA: 35 | DATA: 21/08/2019<br>DATA EMP.: 22/07/2019 | **LIQUIDAÇÃO / SUBEMPENHO Nº** 10347 / 1 |
| LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24) | | DOCUMENTO: 000000000048 | VENCIMENTO: 27/08/2019 |

NOME: ARANHA & CONESSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS — 29.369.245/0001-72 — CÓDIGO: 28275
ENDEREÇO: R CARLOS FERRARI — GARCA

| FONTE DE RECURSO | DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 0 Recursos nao Destinados a Contrapartida<br>01 TESOURO<br>00 Recursos Ordinarios<br>110 GERAL<br>000 GERAL | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PRÓ-RECUPERAÇÃO DO RIO DO PEIXE TENDO EM VISTA DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TC 2466-989-17-5)<br>O VALOR DA CONTRATAÇÃO SERÁ RATEADO ENTRE 5 MUNICÍPIOS | Bruto **5.520,00**<br>Desconto **0,00** |
| OR - Ordinario | | **Líquido** **5.520,00** |

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA |
|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 01 | GABINETE DO PREFEITO |
| 3.3.90.39.05 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS |
| 04.122.0002.2002.0000 | ATIVIDADES DO GABINETE |

| VALOR DO EMPENHO | LIQUIDADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO | SALDO A LIQUIDAR |
|---|---|---|---|
| 5.520,00 | 5.520,00 | 5.520,00 | 0,00 |

**VALOR A SER PAGO R$** **5.520,00**
DESCONTOS

**TOTAL DE DESCONTOS** **0,00**

| AUTORIZO | TESOURARIA | PAGUE-SE: |
|---|---|---|
| ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA<br>SECRET MUN DE FAZENDA, PLANEJ E FINANÇAS | BANCO Nº: _____<br>CHEQUE Nº: _____ | _____ |

**RECIBO**

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

GARÇA/SP. _____/_____/_____

_____
NOME:
CNPJ/CPF:

ELABORADO POR: José Guilherme Costa Lima — Escriturario